

PENALIDADES AOS USUÁRIOS NA CEASA/SC



CEASA / SC



ÍNDICE

- 03 **INTRODUÇÃO**
- 04 **DIRETRIZES GERAIS**
- 05 Das infrações, penalidades, procedimentos e recursos.
- 07 Das obrigações e vedações comuns a todos os usuários
- 12 Das etapas do processo de aplicação de penalidade aos usuários e autorizatários da CEASA/SC.
- 13 Das alçadas de aprovações das penalidades
- 14 Da notificação aos usuário da CEASA/SC
- 15 Da advertência aos usuário da CEASA/SC
- 16 Da aplicação de multa aos usuários da CEASA/SC
- 17 Da suspensão da permissão de uso dos usuários da CEASA/SC
- 18 Do cancelamento da permissão de uso dos usuários da CEASA/SC
- 19 **MATERIAIS DE APOIO**



INTRODUÇÃO

Conforme previsto em lei, cabe à CEASAS/SC construir, instalar e administrar equipamentos públicos destinados ao abastecimento alimentar no Estado de Santa Catarina, bem como apoiar a Política Governamental de Abastecimento e Segurança Alimentar, com sustentabilidade, incentivando a busca de novas tecnologias e valorizando os fatores que a englobam.

No cumprimento de suas atividades, cabe à CEASA orientar e fiscalizar as operações de comercialização, visando à minimização dos custos operacionais na supressão de ações e intervenções desnecessárias.

Essas ações têm por objetivo o bom funcionamento das operações nas dependências da CEASA/SC, promovendo o equilíbrio dos interesses das relações comerciais de forma harmônica e amistosa entre os usuários.

Sandro Carlos Vidal

Diretor Presidente

Emerson Martins

Diretor Técnico

Luciano Severo

Gerente de Mercado

Anderson Balestrin

Gerente de Abastecimento

ELABORAÇÃO MATERIAL:

Guilherme Souto

JS Prime Consultoria

Mateus Peres Espindola

JS Prime Consultoria



DIRETRIZES GERAIS

Objetivo

O presente manual visa estabelecer as diretrizes para aplicação de penalidades em caso de irregularidades, assim como todas as etapas do processo de notificação, advertência, multa, suspensão ou cancelamento da permissão de uso dos usuários da CEASA/SC, promovendo o equilíbrio dos interesses das relações comerciais de forma harmônica e amistosa entre os usuários.

A quem é destinada

A todos os permissionários, autorizatários, movimentadores de carga, servidores públicos da Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina (CEASA/SC), prestadores de serviço e empresas terceirizadas que auxiliam na operação da Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina (CEASA/SC).

Termos e Definições

Termos e definições presentes no Regulamento de Mercado vigente, capítulo III,, Art. 6, na Lei N° 18.297/2021 e no Regimento Interno vigente da CEASA/SC.



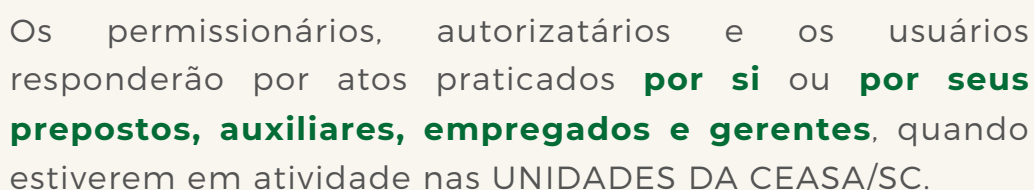
[Regulamento de Mercado](#)



[Lei N° 18.297/2021 - Especifica ao CEASA](#)



[Regimento Interno CEASA](#)



- I. advertência, por escrito;
- II. multa;
- III. suspensão da atividade;
- IV. apreensão do produto ou equipamento;
- V. cassação da permissão ou da autorização remunerada de uso.





DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCEDIMENTOS E RECURSOS

O **responsável** por identificar as irregularidades, registrá-las e notificar os responsáveis para que elaborem sua defesa é o **orientador de mercado**. Ele também é responsável por instruir o usuário, permissionário ou autorizatário sobre o processo, para **elaborar a defesa** da irregularidade.

No momento da **averiguação inicial**, o orientador de mercado deve atentar-se à necessidade de tomar **ações imediatas** para a resolução da irregularidade e suas possíveis consequências para o bom funcionamento das atividades comerciais.

Um exemplo prático disso seria no caso em que um boxista, ou um de seus empregados, ateia fogo em caixas de papelão que teriam de ser descartadas. Antes de qualquer coisa, a atitude a ser tomada é que o fogo seja apagado, utilizando-se os devidos equipamentos de segurança.

Em casos que seja necessário a **apreensão da mercadoria** comercializada, o **orientador de mercado** deve lavrar o **termo de apreensão**, com assinatura do usuário a ser penalizado e/ou de duas testemunhas.

MODELO



Modelo de Termo de Apreensão de Mercadorias



DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES COMUNS A TODOS OS USUÁRIOS

São obrigações e vedações comuns a todos os permissionários, autorizatários, usuários e prestadores de serviço, extensivo a seus colaboradores, as adiante consignadas Resoluções emitidas pela ADMINISTRAÇÃO, as disposições constantes nos TPRU e TARU, assim como a legislação aplicável ao funcionamento de equipamento Público de Abastecimento Alimentar.

Lista de irregularidades previstas no Regulamento de Mercado

Convivência e Segurança

Desrespeitar colegas, público ou funcionários da administração

Dificultar ou não permitir à administração a verificação de estoque, quantidade, estado de conservação para o cumprimento de leis, normas ou resoluções

Desrespeitar locais ou datas em relação ao horário de funcionamento da unidade

Fazer fogo nas dependências da CEASA/SC

Armazenar, portar, depositar, comercializar ou fazer uso de armamentos, produtos explosivos, inflamáveis, radioativos, tóxicos, psicotrópicos, poluentes ou em desacordo com a legislação vigente

Queimar resíduos sólidos (palha, madeira, plástico, papel, papelão)

Veiculação de propaganda sem autorização

Participar de algazarras ou aglomerações que atrapalhem o trabalho ou que levem à depredação do patrimônio público

Alimentar, adentrar ou guardar animais domésticos nas unidades



DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES COMUNS A TODOS OS USUÁRIOS

Documentação

Comercializar produtos de origem animal sem carimbo de inspeção sanitária e fonte produtora licenciada

Não manter cópia da TPRU em local visível

Não fornecer informações estatísticas, documentais ou de diligências necessárias quando solicitado pela administração

Não comunicar mudanças no quadro societário

Entrada de mercadoria na unidade sem nota fiscal

Nota fiscal de produto ilegível ou sem informações como produtos, destinatários, quantidade, variedade, classificação, origem etc.

Produtos com CNPJ errado na nota (BOXISTAS)

Box sem seguro contra incêndios

Não cumprir responsabilidades fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, sanitárias

A CEASA/SC é responsável por colaborar de forma integrada com as entidades fiscalizadoras competentes para o bom cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais pertinentes a todo o processo de legalização e operação de uma Central Pública de abastecimento agroalimentar.





DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES COMUNS A TODOS OS USUÁRIOS

Funcionários e Movimentadores de Carga

Movimentadores de carga sem EPI

Funcionários sem cadastramento trabalhando no box

Utilização de mão de obra não conforme com a legislação vigente (movimentadores de carga)

Movimentadores de carga sem documento de identificação

Movimentadores de carga sem identificação fornecida pela CEASA/SC

Movimentadores de carga não acatando legislações, normas, padrões de arrumação, exposição e empilhamento de mercadorias

Saúde e Higiene

Armazenar produtos em condições inadequadas de higiene, armazenamento ou comercialização

Não ter disponíveis recipiente de coleta de resíduos de dimensão proporcional e modelo indicado pela administração

Comercialização de produtos agroalimentares ilegais, vencidos, deteriorados, avariados, nocivos à saúde ou em desacordo com normas regulamentares

Não realizar a limpeza do TPRU/PEDRA

Não dar correta destinação a resíduos sólidos

Não realizar a separação dos resíduos por recipiente próprio ou tipo de resíduo

Venda, estoque ou utilização de substâncias ou drogas venenosas (eliminação de pragas e vetores urbanos)



DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES COMUNS A TODOS OS USUÁRIOS

Logística e Infraestrutura

Armazenar produtos fora da unidade

Box sem estrutura necessária para atender legislação sanitária, segurança e medicina do trabalho, corpo de bombeiros ou meio ambiente

Desconformidade nos equipamentos de segurança internos do box

Identificação do box em desconformidade com as normas exigidas

Instalar equipamentos, aparelhos ou qualquer alteração no sistema elétrico ou hidráulico sem autorização prévia da administração

Descarregar resíduos sólidos ou líquidos nas áreas comuns da CEASA/SC

Violar medidor de luz, energia ou hidrantes

Ocupar área de trânsito ou movimentação para exposição de mercadorias sem autorização da administração

Executar serviços de manutenção ou obra no box sem autorização prévia da administração

Financeiro e Comércio

Atrasar pagamento de tarifas e despesas de rateio

Comercialização entre permissionários sem nota fiscal que comprove origem

Armazenar, transferir ou comercializar produtos dos permanentes para não permanentes



DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES COMUNS A TODOS OS USUÁRIOS

Produtos e embalagens

Armazenar produtos sem
embalagens e rótulo
adequado

Comercializar produtos e
mercadorias não especificadas na
permissão de uso

Comercialização
sem etiquetagem
de rastreabilidade

Adulterar, violar ou modificar
a identidade do produto
interiorizado na unidade

Uso de caixas plásticas sem
identificação

Reutilização de
embalagens
descartáveis

Ofertar produtos sem especificações precisas em relação a características, quantidade, composição, garantia, prazo de validade ou origem

Criminal

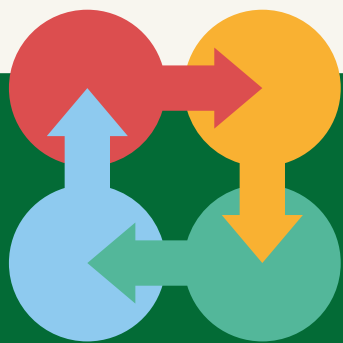
Participar, realizar, contribuir, ou fazer uso de materiais que incentivem atos atentatórios à dignidade da pessoa, pedofilia, prostituição infantil ou trabalho escravo

Qualquer pessoa flagrada tentando acessar as dependências da CEASA/SC acompanhado de menores, com intuito de utilizar mão de obra infantil fora dos termos permitidos pela legislação de regência, terá sua entrada proibida

Utilizar, nas dependências da CEASA/SC, do trabalho noturno, perigoso, penoso ou insalubre a menores de 18 anos de idade

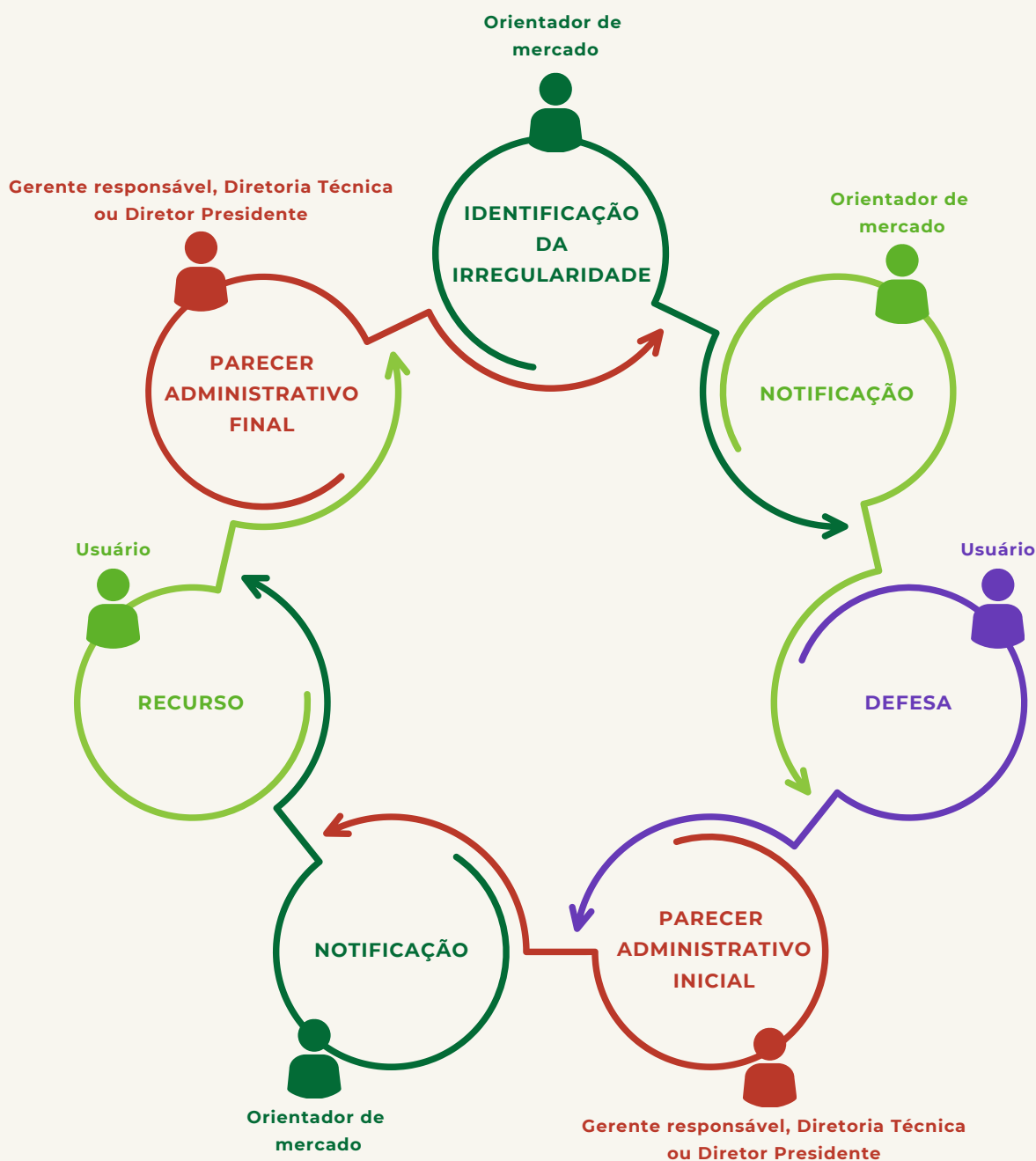
66 No caso de flagrante de uso indevido de mão de obra infantil nas dependências da CEASA/SC, a criança ou adolescente e seu responsável serão encaminhados ao conselho tutelar do Município de São José/SC e do respectivo domicílio para que sejam tomadas as necessárias providências, podendo ser requisitado auxílio de força policial.

99



DAS ETAPAS DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE AOS USUÁRIOS DA CEASA/SC

PRINCIPAIS ETAPAS E RESPONSÁVEIS





DAS ALÇADAS DE APROVAÇÃO DAS PENALIDADES

Em toda emissão de notificação o **orientador de mercado** responsável deverá comunicar o **gerente responsável** para que seja possível a análise da defesa e a emissão do parecer administrativo inicial. A análise deverá ser feita com base na **natureza**, na **gravidade** e nas **consequências para a coletividade da infração**, assim como os antecedentes do infrator.

Após o parecer administrativo inicial, o processo deve tramitar para o **setor Jurídico** e em seguida para parecer administrativo da **Diretoria Técnica**, caso a penalidade referente ao processo seja o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, o processo deve tramitar para o **Diretor Presidente** da CEASA/SC para que o mesmo emita um parecer administrativo.

 Modelo parecer administrativo	Orientador de Mercado	Gerente Responsável	Diretoria Técnica	Diretor Presidente
Notificação	✓	✓	✓	✓
Advertência	✗	✓	✓	✓
Multa	✗	✓	✓	✓
Suspensão	✗	✗	✓	✓
Cancelamento	✗	✗	✗	✓



DA NOTIFICAÇÃO AOS USUÁRIOS DA CEASA/SC

A NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Trata-se do documento inicial para dar início ao processo de penalidade a uma irregularidade. O documento deve ser elaborado pela gerência de mercado e apresentado ao usuário notificado.

DA ELABORAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

a notificação deverá ser registrada na planilha de controle interno do setor de mercado e incluída no SGPE para registro legal.



A elaboração pelo setor de mercado deverá conter:

- a) identificação da irregularidade e sua base regulatória;
- b) assinatura do orientador de mercado, usuário e/ou 2 testemunhas;
- c) indicação do número do processo, nome do usuário notificado e nº do box referente a notificação.

DA DEFESA DO USUÁRIO

O usuário terá o prazo de 10 dias úteis após a assinatura da notificação para elaboração de sua defesa/recurso, em casos que a defesa não seja elaborada o setor de mercado deverá elaborar a certidão de recurso não apresentado.



MODELO



[Modelo de notificação de irregularidade](#)



DA ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO DA CEASA/SC

A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Trata-se da penalidade mais branda a ser aplicada dentro da Central de Abastecimento de Santa Catarina CEASA/SC, em casos de reincidência na infração poderá ser aplicada uma pena mais severa ao usuário infrator.

ADVERTÊNCIA ESCRITA

- ✓ Registro na planilha de controle interno
- ✓ Assinatura de documento de advertência e notificação
- ✓ Abertura de processo no SGPE
- ✓ Descrição por escrito e assinada para ciência do ocorrido

MODELO



[Modelo de advertência para irregularidades](#)



DA APLICAÇÃO DE MULTA AOS USUÁRIOS DA CEASA/SC

Realizado o processo administrativo e aplicada a notificação referente a multa ao usuário da CEASA/SC, o **setor de mercado** deve comunicar o **setor financeiro** através do SGPE solicitando a emissão do boleto para pagamento.

Após isso o **setor de mercado** deve entregar o boleto ao usuário multado, o **setor financeiro** deve aguardar o prazo de vencimento para anexar no SGPE o comprovante de pagamento ou informar a omissão de pagamento, para que seja tramitado o processo para o **setor de mercado**.

Art. 19 - A penalidade de multa pecuniária será aplicada conforme os valores estabelecidos em Resolução.

§ Único - A **reincidência** na mesma infração, no período de 01 (um) ano contado da data da infração anterior, quando for o caso de multa, sujeitará o infrator ao **pagamento em dobro do valor anteriormente atribuído**, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, mesmo simultaneamente, inclusive cancelamento da permissão ou autorização de uso e cadastro de produtor rural.

• • • • • • • • • • • • • • • •

O **não recolhimento** da multa aplicada nos prazos estabelecidos neste regulamento implicará no **impedimento do exercício das atividades comerciais do infrator na Unidade**, até seu efetivo recolhimento, sem prejuízo de outras cominações aplicáveis ao caso



DA SUSPENSÃO DA PERMISSÃO DE USO DOS USUÁRIOS DA CEASA/SC

Estará sujeito à suspensão **da Permissão ou Autorização de Uso** e o Cadastro de Produtor Rural, **independentemente** de penalidade anterior, assegurando sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa, o permissionário que for reincidente em alguma irregularidade ou que tenha cometido alguma infração considerada de grande impacto pela avaliação do setor competente.

A penalidade de suspensão será limitada a 10 (dez) dias, podendo ser prorrogada **enquanto não for saneada a irregularidade** que a gerou, até o limite de 20 (vinte) dias. Em casos que a irregularidade não seja sanada inicia-se o **processo de cancelamento** da permissão ou autorização de uso.

• • • • • • • • • • • • • • • •

A penalidade de **suspensão** da permissão ou cessão de uso será aplicada pela **Diretoria Técnica da CEASA/SC**, após procedimento regular incluso documento de **decisão administrativa** e **despacho** do setor jurídico.

MODELO



[Modelo de decisão administrativa](#)



DO CANCELAMENTO DA PERMISSÃO DE USO DOS USUÁRIOS DA CEASA

Estará sujeito ao **cancelamento da Permissão ou Autorização de Uso** e o Cadastro de Produtor Rural, **independentemente** de penalidade anterior, assegurando sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa, o permissionário ou autorizatário, inclusive o produtor rural, que incidir nas seguintes situações:

01

Desacato aos usuários, às ordens da fiscalização ou da Administração emanadas com base na legislação aplicável;

02

. Agressão física aos usuários.

03

Cessão, locação, transferência ou subrogação do objeto da permissão ou de uso;

04

Nos casos de interesse público ou quando, a critério da ADMINISTRAÇÃO, houver interesse motivado no cancelamento através de procedimento administrativo;

05

Falta de pagamento de multas no prazo legal;

06

Não pagamento da tarifa e rateio durante 03 (três) meses alternados ou consecutivos, salvo casos de renegociação junto à ADMINISTRAÇÃO

07

Quando o permissionário tiver decretada sua falência ou estiver em processo de dissolução legal;

08

Paralisação da atividade comercial por 30 dias consecutivos ou 60 dias alternados, durante o ano, sem justificativa prévia junto a ADMINISTRAÇÃO.

09

Se após 20 (vinte) dias de suspensão de suas atividades não sanar a irregularidade

10

Qualquer tipo de corrupção, consumada ou tentada, para com os membros da Administração.





MATERIAIS DE APOIO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES

01

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE
PENALIDADES



[CLIQUE AQUI](#)

02

FLUXOGRAMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



[CLIQUE AQUI](#)

03

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE REPARAÇÃO DE
IRREGULARIDADES



[CLIQUE AQUI](#)

04

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO



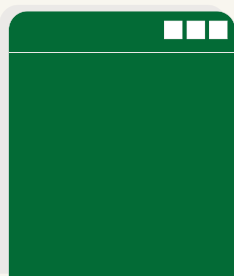
[CLIQUE AQUI](#)

05

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE APLICAR MULTAS

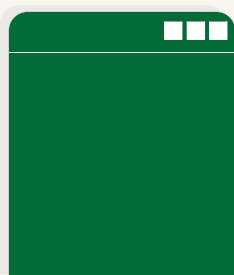


[CLIQUE AQUI](#)



MODELO DE DOCUMENTOS

[CLIQUE AQUI](#)



REGULAMENTO

[CLIQUE AQUI](#)



CEASA / SC